

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 143/2020
Processo nº 1844833/2019 (GDOC nº 2046/2020)

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 96.052/2020-PMB, de 01 de abril de 2020, publicada no D.O.M nº 13.976, de 17 de abril de 2020, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, torna público que, de ordem do Senhor Superintendente de Mobilidade Urbana de Belém, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **sistema de REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de **disputa ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para futura e eventual “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, REGISTROS, CONTROLE E SOLUÇÕES INTEGRADAS INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 9.503/97, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Resoluções CONTRAN nº 165/04 e nº 396/11, Portaria DENATRAN nº 16/04, Instruções Normativas nº 05/2017, nº 03/2018 e nº 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 24/09/2020 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, REGISTROS, CONTROLE E SOLUÇÕES INTEGRADAS INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O Edital estará disponível no site **Comprasnet:** www.comprasgovernamentais.gov.br e site/portal da **PMB:** www.belem.pa.gov.br/licitacao



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

1.3. A prestação dos serviços **NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO** entre os **empregados da CONTRATADA** e a **Administração CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.5. Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES** constantes nas legislações específicas no presente objeto detalhadas no **Anexo A-I**.

1.6. A **Adjudicação** será por **ITEM** e o critério de **juízo** será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

2.1.4. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo

2.1.5. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em **CONSÓRCIO**, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de **constituição de CONSÓRCIO**, subscrito pelos consorciados;

2.1.5.1. Fica **vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um CONSÓRCIO** ou **isoladamente**, bem como de **profissional em mais de uma empresa**, ou **em mais de um CONSÓRCIO**;

2.1.5.2. A pessoa jurídica ou **CONSÓRCIO** deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.1.5.3. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em **CONSÓRCIO** deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, **compromisso de constituição do CONSÓRCIO**, por **escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, discriminando a **empresa LÍDER**, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.1.5.4. O prazo de duração do **CONSÓRCIO** deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório até sua aceitação definitiva;

2.1.5.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do **CONSÓRCIO**, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela **SeMOB/PMB**;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

2.1.5.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do **CONSÓRCIO**, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

2.1.5.7. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o **Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio**, registrado no **CREA ou Conselho Profissional Competente**, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O **Contrato de CONSÓRCIO** deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem;

2.1.5.8. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições na participação de **CONSÓRCIO** quando da comprovação de qualificação econômico-financeira:

- a) Apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, ficando estabelecido, para o **CONSÓRCIO**, um acréscimo de trinta por cento dos valores exigidos para licitante individual; e
- b) Demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

2.1.6. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.2. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

2.2.3. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

2.2.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.6. Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

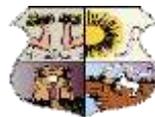
2.2.7. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.8. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.9. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.10. Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos **05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016)**.

2.2.11. Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (**Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018**).



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet: www.compras.gov.br**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP” ou “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 32** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **cgl.pregoeiro@gmail.com**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **cgl.pregoeiro@gmail.com**



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.**

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **cadastro e encaminhamento** da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, **concomitantemente** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br às 08h00 do dia 11/09/2020, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

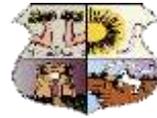
5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

5.6.6. **Declaração de Acessibilidade;**

5.6.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber).**

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS **cadastrada** no sistema **comprasgovernamentais** deverá conter:

5.7.1. **Especificação clara e detalhada do serviço ofertado**, de acordo com o objeto deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.7.2. O valor **TOTAL** (considerando todos os itens que compõem o **LOTE**) em **1 (um) único serviço**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **QUANTIDADES** constantes nos **Anexos I, A e II** do presente Edital.

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.7.6. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS no sistema compras governamentais deverá conter:

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. Valores **UNITÁRIO, MENSAL e ANUAL** de cada **ITEM** que compõe o **LOTE** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os **custos diretos e indiretos** de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, salários, seguro, transporte, mão-de-obra, fornecimento dos sistemas (equipamentos e seus respectivos acessórios), despesas com locomoção, infraestrutura, administração, depreciação do equipamento, implantação, desenvolvimento e operação dos “software” necessários, atualizações técnicas, inclusive no caso de desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.8.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

5.8.2. Especificação do objeto ofertado de forma clara e detalhada, conforme Anexos I, A, I e II, e ainda informação dos Materiais, Modelo, Fabricante, País de Procedência e Garantia/Validade do serviço ofertado, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega/instalação;

5.8.2.1. A **Garantia** prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange o serviço/equipamentos avariados, bem como todo e qualquer defeito e/ou vícios de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SeMOB/PMB**.

5.8.3. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação;

5.8.5. Prazo de início dos serviços: após a emissão da Ordem de Serviço (O.S) pela **SeMOB**, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da Comunicação da **SeMOB**;

5.8.6. Prazo para executar os serviços: Após recebimento da Ordem de Serviço (O.S) pela **CONTRATADA**, terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, para executar os serviços de implantação dos equipamentos vinculados na respectiva Ordem de Serviço (O.S);

5.8.7. Deverá apresentar juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, quando possível prospectos em português dos equipamentos a serem utilizados pela licitante;

5.8.8. Deverá, ainda, apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS**:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais,



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

comerciais, sociais e trabalhistas, salários, seguro, transporte, mão-de-obra, fornecimento dos sistemas (equipamentos e seus respectivos acessórios), despesas com locomoção, infraestrutura, administração, depreciação do equipamento, implantação, desenvolvimento e operação dos “software” necessários, atualizações técnicas, inclusive no caso de desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

b) Declaração de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

c) Declaração de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

5.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.11. O quantitativo indicado nos **Anexos I, A e II** é meramente estimativo, não acarretando à **SeMOB/PMB** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.13. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.14. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.17. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes nos **Anexos I, A, A-I e II**.

5.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.19. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

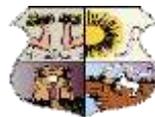
5.20. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. O licitante interessado em participar deste certame deverá realizar **VISITA TÉCNICA e INSPECIONAR** os locais de prestação dos serviços, de modo a obter, toda informação necessária da



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

execução do objeto e elaboração da proposta. Ficando ciente da estrutura necessária não podendo ser alegadas dificuldades para a inexecução parcial ou total do contrato, além de solicitações de aditivos contratuais e quaisquer outros que venham a impactar na implantação do objeto e no percentual de repasse para o município.

6.2. Todos os custos relacionados à **VISITA** e à **INSPEÇÃO** serão de inteira responsabilidade da licitante.

6.3. A **VISITA TÉCNICA** deverá ser requerida **até o 3º (terceiro) dia útil antes da abertura da licitação.**

6.3.1. Para **AGENDAR** a **VISITA** o representante da empresa deverá entrar em contato através do endereço eletrônico gabs.semob@cinbesa.com.br, em dia útil, em uma única data a ser agendada, com **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, no **horário de 8h às 14h**, devendo constar no requerimento a qualificação da pessoa que realizará a **VISITA**, a qual, no dia e hora designados, deverá estar munida de cópia autenticada de documentos de identificação e instrumento que dê poderes para realizar a **VISITA** em nome da empresa.

6.4. A **VISITA TÉCNICA** será acompanhada por membro(s) da Comissão responsável pela elaboração do **Termo de Referência – Anexo I**, para que o licitante fique ciente das condições para o cumprimento das obrigações necessárias à execução do objeto.

6.5. O(s) profissional(is) técnico(s) designado(s) pelo Superintendente emitirá(ão) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, para cada licitante que comparecer no dia e hora marcados conforme **Termo de Referência – Anexo I**, ressaltando que:

6.5.1. Caso participante do certame **OPTE POR NÃO REALIZAR** a **VISITA TÉCNICA**, deverá emitir **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** das condições e locais aos quais serão realizados os serviços, assumindo todos os riscos e ônus decorrentes **NÃO** da **realização da VISITA TÉCNICA de forma monitorada**;

6.5.2. O licitante que **não participar da VISITA** ou **NÃO emitir a Declaração de Ciência**, será **INABILITADA**;

6.5.3. A interessada também deverá juntar documentação comprovando que o **subscritor do pedido de VISITA TÉCNICA** e do **responsável pela emissão da Declaração de Ciência**, mencionada nos **subitens 6.3 e 6.5.1**, tem poderes para representar a empresa;

6.5.4. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) cópia autenticada dos documentos: oficial de identificação e, do instrumento constitutivo da empresa e alterações, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5.5. Tratando-se de **Procurador**, cópia autenticada dos documentos: oficial de identificação e do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para requerer o agendamento da **VISITA TÉCNICA**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.5.6. O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** fornecido pela **SeMOB** ou a **Declaração de Ciência** deverá ser apresentado **juntamente com a documentação de habilitação.**

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 24/09/2020** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 143/2020**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7.3. Os licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

7.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “**conforme o edital**”, “**modelo xx**”, “**conforme proposta a ser enviada**”, etc.

7.6.2. Esteja **identificada pelo licitante**.

7.6.3. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**.

7.6.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SeMOB**.

7.6.5. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.3. Neste **Pregão** o modo de **disputa adotado é o “aberto”**, assim definido no art. 31, Inciso I, Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

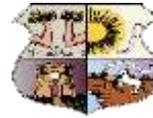
8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

8.15.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.17.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

8.21. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s**.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.21.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.22. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.22.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.22.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.23. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

9.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

9.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema compras governamentais**.

9.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**, sob pena de inabilitação.

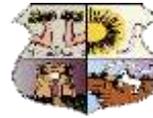
9.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

9.1.7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.

9.1.8. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 9.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**.

9.1.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

9.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

9.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** do **Portal da Transparência** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

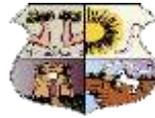
9.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.2. Ressalvado o disposto no **item 9.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

9.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- b) Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

9.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
 - c.1)** Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site: www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;
- f)** **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do **link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>**, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

9.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b)** **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, **conforme disposto no art. 1.078, Código Civil**, e ainda o balanço esteja:
 - b.1)** **Assinado** pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
 - b.2)** **Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;
 - b.3)** Acompanhado de **Notas Explicativas**;
 - b.4)** Devem constar a indicação dos valores correspondentes das **demonstrações do exercício anterior** (análise comparativa da situação financeira);
 - b.5)** Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) Com relação ao **Balço Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simple Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**
- As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil.**

9.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho da atividade compatível em características ao objeto da licitação, bem como a **certidão de acervo técnico - CAT**, para comprovação de que os referidos atestados estejam registrados no **CREA/CAU**, comprovando que a licitante já forneceu **serviços contínuos de fiscalização eletrônica de trânsito, registros, controle de imagens e dados** conforme exigidos neste Edital e seus Anexos, **baseados em tecnologias intrusivas e não intrusivas ao pavimento.**

b) Atestado de Capacidade Técnico-profissional: comprovando a licitante de **possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para o certame, **responsável Técnico com formação em nível superior**, que tenha executado serviços inerentes ao objeto da licitação, **detentor de atestado**, emitido por intermédio de certidão(ões) e, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pelo Conselho acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) - CAT(s)**, que comprove(m) a execução de serviços de acordo com objeto desta licitação:

c) Comprovação de Execução de Serviço: emitidos pela licitante comprovando outrora já tenha **prestado serviço de mesma natureza cujo quantitativo represente 40% (quarenta por cento)** da demanda constante do **Anexo A** do presente Edital.

d) A comprovação dos documentos deve ser através de:

- No caso de **empregado**, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como **CONTRATANTE**, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/assinatura, qualificação civil e contrato);
- No caso de **profissional autônomo ou a ele equiparado**, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico daponente; e
- No caso de ser **sócio proprietário da empresa**, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

e) O(s) **Responsável(is) Técnico(s)** indicado(s) pela licitante deverão participar dos serviços a serem pactuados, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

f) A **Fiscalização** poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das sanções legais.

9.3.2.5. DECLARAÇÕES:

a) **Declaração de plena ciência que VISTORIOU os locais de prestação dos serviços**, podendo ser **declinada**, onde serão prestados os serviços objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, **DECLARANDO** não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custo de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

b) **Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

c) **Declaração Expressa** de que a empresa licitante **POSSUI sede** ou **filial** ou **representação** na **Região Metropolitana de Belém/PA**, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SeMOB/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

c.1) Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA representante na Região Metropolitana de Belém**, esta deverá apresentar **Declaração expressa** de que providenciará a instalação de uma **sede** ou **filial** ou **representação** na **Região Metropolitana de Belém/PA**, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SeMOB/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar da **assinatura do Contrato**, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

9.4. A verificação em **sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões** constitui meio legal de prova.

9.5. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema Comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

9.7. O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema **Comprasnet** será de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, e poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado, objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

9.8. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

9.9. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema **Comprasnet**.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

9.10. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.11. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.12. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.14. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **SeMOB/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

10.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 10.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

10.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

10.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

10.5. Será **desclassificada** a proposta que **não corrigir ou não justificar eventuais falhas** apontadas pelo Pregoeiro.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

10.7. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

11.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Compras governamentais**, com as informações constantes no item 5.8 e subitens deste Edital.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema **Comprasnet**, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), ou **documentos eletrônicos** produzidos com a utilização de processo de **certificação disponibilizada pela ICP-Brasil** (dispensando-se neste caso o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/SEGEp/PMB**, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA.**

12.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12.4. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13. DO RECURSO

13.1. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

13.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

14.1. O período de **OPERAÇÃO ASSISTIDA** faz-se necessário para **RESGUARDAR a Administração de contratar empresa com equipamentos que apresentem ineficiências técnicas** com fotos claras com alta luminosidade; fotos escuras com baixa luminosidade; fotos fora de foco com o veículo infrator fora do enquadramento; erro de tarja com informações divergentes daquelas exigidas no contendo do mesmo; erro de programação com programação errônea da velocidade e horário; bem como nos certificar que as condições climáticas e demais especificidades da região não irão interferir na qualidade e funcionamento destes equipamentos.

14.2. A **empresa vencedora** deverá estar ciente que irá realizar a **instalação das amostras** dos equipamentos de fiscalização, sistema metrológico e não metrológico, com tecnologia de laços intrusivos e não intrusivos no pavimento **no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o resultado do certame, para instalação do equipamento e avaliação da qualidade do serviço.** O setor técnico competente da **SeMOB** promoverá a avaliação do serviço, no que concerne à qualidade, eficiência técnica e atendimento as exigências dos equipamentos contidos neste Edital e seus Anexos. Os critérios que serão levados em consideração para avaliação do desempenho dos equipamentos estão dispostos no Modelo de Formulários de Avaliação da Qualidade do Serviço dos Equipamentos conforme **Anexo B** deste Edital.

14.3. A **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO** ofertado será verificado conforme previsto no item **12.4 e subitens do Termo de Referência – Anexo I.**

14.4. A empresa que **NÃO** atender todos os **requisitos da Operação Assistida** será considerada **INAPTA.**

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado e publicado o resultado, a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB** convocará, por escrito, a empresa vencedora durante a validade de sua proposta, para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela adjudicatária, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

17.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

17.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

17.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

17.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.

17.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

17.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

17.3.1. Caso a adjudicatária, regularmente notificada, não compareça, no prazo e na forma acima estipulados, decairá do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

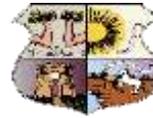
17.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SeMOB**.

17.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

17.6. Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

17.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SeMOB**.

18. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

18.1. A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

18.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

18.1.2. A convocação do fornecedor, pela **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

19.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 9.503/97, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Resoluções CONTRAN nº 165/04 e nº 396/11, Portaria DENATRAN nº 16/04, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

19.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

19.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

19.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

19.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **SeMOB**.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

20.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

20.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

20.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

20.2. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.3. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.4. Na hipótese do subitem anterior, a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB** poderá:

21.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

21.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.6. Não havendo êxito nas negociações, a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

22.1.2. Por **INICIATIVA** da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

22.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

22.3. A defesa a que alude o subitem **22.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

22.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

22.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**, quando caracterizado o interesse público.

23. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

23.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

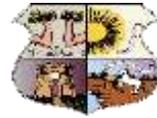
23.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

23.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

23.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

23.6. O contrato decorrente do presente Registro de Preços terá sua vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, submetidas ao que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade e a necessidade de atendimento da garantia do serviço contratado.

23.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

23.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A **CONTRATADA** será convocada para assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação**, devendo, nessa ocasião, formalizar na **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB** o recolhimento da **GARANTIA** no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta comercial aprovada que constituirá **GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**, sob pena de decair do direito de contratação.

24.2. A **GARANTIA** citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, ou seja, em **dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Municipal, Estadual ou Federal**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada ao inciso I, do §1º, do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2.004); **Carta de Fiança Bancária** ou **Seguro Garantia** desde que estes possuam validade durante a vigência do contrato. A **GARANTIA** será restituída à **CONTRATADA**, sem incidência de juros ou qualquer tipo de reajuste, após a execução do contrato. Nos casos em que a mesma for feita em **Dinheiro** este será devidamente atualizado monetariamente após o término do prazo de vigência do ajuste.

24.3. Haverá prestação de **GARANTIA ADICIONAL** se verificada a ocorrência do disposto no §2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no mesmo percentual estabelecido.

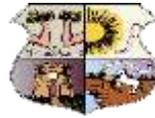
24.4. A **GARANTIA** prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado e aprovação da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades acima previstas.

24.5. Sempre que o valor ou prazo contratual for aumentado, a **CONTRATADA** será convocada a prorrogar o prazo de validade da **GARANTIA** inicial ou reforçar a **GARANTIA**, prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de forma a que corresponda sempre à porcentagem de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato.

24.6. A devolução da **GARANTIA** oferecida pela **CONTRATADA** será feita após o término de vigência do ajuste e recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação expressa de seu representante legal, e, desde que estejam cumpridas todas as obrigações por ela assumidas.

24.7. A devolução da **GARANTIA** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe couberem, segundo as disposições do Código Civil.

25. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

25.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, através de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios, será designado **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

25.2. O serviço fornecido estará sujeito a aceitação pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes nos **Anexos I, A, A-I e II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

25.3. O aceite do serviço será formalizado pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do serviço contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos serviços não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

25.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.5. O representante da Administração (**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.6. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades concedidas pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

26. DO REAJUSTE

26.1. Os preços são **fixos e irrealizáveis no prazo de um ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer **REAJUSTE** após o **interregno de um ano**, aplicando-se o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.2. Nos **REAJUSTES subsequentes ao primeiro**, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do **último REAJUSTE**.

26.3. No caso de atraso ou não divulgação do **índice de reajustamento**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao **reajustamento** de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para **REAJUSTE** será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.5. Caso o índice estabelecido para **reajustamento** venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em **substituição**, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.6. Na **ausência de previsão legal** quanto ao **índice substituto**, as partes elegerão novo índice oficial, para **reajustamento** do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

26.7. O **REAJUSTE** será realizado por apostilamento.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - SeMOB/PMB

São obrigações da **SeMOB/PMB**:

27.1. Exigir que a **CONTRATADA** realize os serviços em estrita obediência ao previsto no presente Edital e seus Anexos;

27.2. Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

27.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Edital e seus Anexos;

27.4. Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA** e após constatar o fiel cumprimento da execução dos serviços, providenciar o competente pagamento;

27.5. Comunicar à **CONTRATADA** todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

27.6. Glosar a fatura correspondente aos serviços não executados.

27.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

27.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

27.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

28.1. Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus Anexos, a **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços em estrita observância às Especificações Técnicas descritas nos Anexos constantes do presente Edital, Anexos e Normas Técnicas vigentes;

28.2. A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após assinatura do Contrato, instalar filial, sede ou representação no município de Belém, inclusive com espaço adequado ao armazenamento de materiais e equipamentos necessários, inclusive com peças para reposição para realizar a eficaz supervisão e execução do serviço sob pena de revogação do Contrato e aplicação de penalidades estabelecidas em lei;

28.3. A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela execução dos serviços constantes deste Edital e seus Anexos respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa, a **SeMOB**, ou a terceiros;

28.4. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

28.5. Cabe à **CONTRATADA** prover a **mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas** necessárias à total execução dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, através de profissionais habilitados e qualificados;

28.6. Arcar com todas as **despesas e custos** necessários à prestação dos serviços contratados, incluindo, dentre outros julgados cabíveis, o fornecimento dos sistemas (equipamentos e seus respectivos acessórios);

28.7. A empresa **CONTRATADA** também deverá disponibilizar um circuito de comunicação de dados independente do circuito utilizado por esta **CONTRATADA**, com velocidade suficiente para



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

processamento das imagens;

28.8. As atualizações tecnológicas dos equipamentos, softwares e dos computadores disponibilizados para o processamento das imagens, o mobiliário ergonômico, a infraestrutura, o consumo de energia elétrica, o transporte, os impostos, tarifas, taxas e tributos obrigatórios, materiais e mão-de-obra necessária à implantação e operação dos equipamentos, obrigações trabalhistas e sociais, veículos necessários ao cumprimento do contrato, seguros, os custos das aferições e reaferições dos equipamentos de acordo com a legislação vigente estabelecida pelo **CONTRAN**;

28.9. Proceder às aferições de todos os tipos de radares objeto desta licitação, nos prazos máximos estabelecidos pela legislação em vigor, além das extraordinárias, ocasionadas pela decorrência de falhas ou problemas havidos nos equipamentos (tais como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, etc.), ficando sob sua inteira responsabilidade o custo de tais procedimentos;

28.10. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do referido contrato, completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos através do sistema fornecido à **CONTRATANTE**, não podendo divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas ao objeto deste contrato e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de ser enquadrada nas sanções previstas no contrato, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações;

28.11. Fica vedada a reprodução das imagens, tanto por meio digital, em papel ou por qualquer outro meio, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

28.12. A **CONTRATADA** deve tratar confidencialmente as informações e dados, ficando proibida de ceder a qualquer tempo, informações à imprensa ou a qualquer outro órgão de divulgação, relativas ao serviço em questão, sob pena de ser enquadrada nas sanções previstas no contrato;

28.13. Indicar, a partir da assinatura do contrato, um **Supervisor de Atividades**, para representá-la perante a **CONTRATANTE**, em tudo que se relaciona com esta contratação dos serviços prestados;

28.14. Fornecer, instalar e manter todos os elementos do sistema em pleno funcionamento;

28.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e imediatamente, qualquer defeito ou avaria constatada durante a operação dos equipamentos;

28.16. Substituir quaisquer dos equipamentos que venham a sofrer sinistro ou vandalismo nos prazo de **15 (quinze) dias corridos**;

28.17. As eventuais alterações nos equipamentos deverão ser imediatamente comunicadas pela **CONTRATADA**, sob pena de responsabilidade, inclusive passível de rescisão contratual;

28.18. Disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que for necessário, o acesso a todos os elementos constitutivos do sistema de detecção, medição e registro de imagens de veículos infratores;

28.19. Fornecer relação contendo o nome e a função dos empregados à disposição para o cumprimento do objeto contratado;

28.20. Comprovar o vínculo empregatício de todos os empregados que forem relacionados, em decorrência da exigência do subitem anterior, através da apresentação à **CONTRATANTE**, de cópia das CTPS ou do Livro/Fichas de Registro de Empregados;

28.21. Substituir, imediatamente, qualquer empregado, componente da equipe técnica, caso a **CONTRATANTE** julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;

28.22. Informar, imediatamente, à **CONTRATANTE** toda e qualquer substituição de empregados relacionados;

28.23. Todos os serviços de implantação, relocação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos, refletivos e piscantes, etc.), de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas;

28.24. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com as normas de



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

segurança, fornecendo e fiscalizando a utilização de EPI's aos seus empregados e equipe especializada para a prestação dos serviços;

28.25. Durante o período de vigência do contrato, o Responsável Técnico indicado pela **CONTRATADA**, poderá ser substituído, porém com a concordância prévia da **CONTRATANTE**;

28.26. Elaborar, conferir e fornecer à **CONTRATANTE**, a partir dos registros de imagens para cada local, relatórios estatísticos periódicos;

28.27. Os relatórios descritos no item **28.36** deverão ser fornecidos **até o 10º (décimo) dia corrido** após a data solicitada;

28.28. Os relatórios de eficiência dos equipamentos deverão ser fornecidos **até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente** ao de sua apuração;

28.29. Utilizar sempre materiais, suprimentos, equipamentos e acessórios de qualidade reconhecida;

28.30. Realizar, de forma eficaz e sistemática, a manutenção preventiva dos equipamentos contratados;

28.31. Não caucionar ou utilizar o contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

28.32. Cabe a **CONTRATADA** o reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados independentemente de qualquer aviso ou notificação da **CONTRATANTE** neste sentido, desde que por culpa da **CONTRATADA**;

28.33. Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da **CONTRATADA**, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados;

28.34. A **CONTRATADA** fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, pelo seguinte:

28.34.1. Pelos riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas;

28.34.2. Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos neste Edital e seus Anexos, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a **CONTRATADA**, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas, homologados pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

28.34.3. Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho;

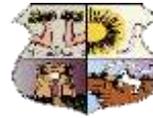
28.34.4. Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados independentemente de qualquer aviso ou notificação da **CONTRATANTE** neste sentido, desde que por culpa da **CONTRATADA**;

28.34.5. Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da **CONTRATADA**, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados;

28.35. A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços, obedecendo rigorosamente ao Contrato e deverá assumir a responsabilidade de:

28.35.1. Instalar, implantar e ativar cada equipamento, nos locais e quantidades definidos pela **SeMOB**, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, além da manutenção preventiva e corretiva, reposição de partes e peças, atualização tecnológica, aferição junto ao **INMETRO** ou outros conforme legislação em vigor;

28.35.2. Para efeitos deste Edital e seus Anexos, entende-se por infraestrutura todas as obras



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

civis relativas à instalação dos equipamentos/sistemas de fiscalização eletrônica;

28.35.3. Manter os equipamentos contratados em perfeito funcionamento; bem como fazer as manutenções preventivas e/ou corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposições de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo, furto, falhas, acidentes ou outras ações que danifique o mesmo;

28.35.4. Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, "software" e pessoal especializado em quantidade compatível com o número de equipamentos instalados e dos volumes de ocorrências analisadas;

28.35.5. Organizar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas, de modo a disponibilizar as mesmas nos computadores da **CONTRATANTE**, por meio da Internet, ou outro meio tecnológico que possa garantir a segurança dos dados, e desde que devidamente aceito pela **SeMOB**;

28.35.6. Para cada infração registrada pelos equipamentos contratados, efetuar o processamento dos dados e das imagens, arquivamento, validação pela autoridade de trânsito, controle do banco de dados com disponibilização dos dados e imagens via Internet, ou outro meio tecnológico que possa garantir a segurança dos dados, e desde que devidamente aceito pela **SeMOB**, geração de relatórios de processamento e estatística;

28.36. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os seguintes **relatórios**:

28.36.1. RELATÓRIOS MENSAIS:

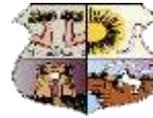
- a) Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo;
- b) Volume de veículos de hora em hora;
- c) Volume médio diário no mês;
- d) Número de imagens válidas e inválidas gerada por equipamento;
- e) Percentual de imagens validas e invalidas em função do número total de imagens recolhidas por equipamento/mês e os motivos que invalidaram tais registros;
- f) Número percentual de imagens consistentes e imagens inconsistentes;
- g) Número de imagens inválidas por equipamento/mês e os motivos que levaram ao cancelamento de tais registros;
- h) Relatório estatístico contendo os locais, os dias e horários com o maior número de infrações registradas;
- i) Listagem dos veículos infratores x placas, infratores x categoria; infratores x espécie; infratores x tipo;
- j) Relatórios estatísticos de multas por enquadramento e por equipamento, bem com geração de gráficos;
- k) Autos lavrados por mês; autos liberados por mês; acumulado de multas por horas de infração;
- l) Reincidência de multas por veículos.

28.36.2. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÕES MENSAIS contendo:

- a) Número de série do equipamento que passou por manutenção;
- b) O Motivo pelo qual o equipamento está passando pela manutenção e os procedimentos realizados.

28.36.3. RELATÓRIOS MENSAIS E DEPREDações (COMETIDAS POR ATOS DE VANDALISMO) contendo:

- a) O número de série do equipamento que sofreu a depredação;
- b) O tipo de depredação a qual o equipamento foi submetido e o item avariado, bem como procedimentos realizados para sua manutenção;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- c) O dia e a hora em que foi identificada;
- d) A data e o horário de início e término da manutenção realizada.

28.37. Fornecer à **SeMOB**, diariamente, todas as imagens de veículos registradas pelos equipamentos instalados nas vias do município, para serem analisadas quanto à consistência e validadas pela autoridade de trânsito competente;

28.38. Apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** nos trabalhos de análise de consistência e validação das infrações de trânsito registradas pelos equipamentos instalados nas vias do município, bem como esclarecer dúvidas sobre o funcionamento dos mesmos;

28.39. Solicitar e executar às suas expensas a aferição dos equipamentos junto ao **INMETRO** ou outros órgãos competentes, conforme periodicidade estabelecida pela legislação vigente e encaminhar cópias dos laudos à **SeMOB**, no prazo de 02 (dois) dias da aferição;

28.40. Nos preços propostos pela licitante deverão estar previstos e incluídos todos os custos necessários para o perfeito e completo adimplemento dos serviços contratados, tais como: infraestrutura, administração, encargos, depreciação por tipo de equipamento, implantação, desenvolvimento e operação dos "softwares" necessários, atualizações técnicas, entre outros que se façam necessários;

28.41. Em caso de desligamento definitivo ou ao final do contrato, retirar os equipamentos implantados, bem como toda infraestrutura, restabelecendo as condições iniciais das vias como estavam antes da instalação dos equipamentos, no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, prorrogado por igual período, a depender da necessidade da administração;

28.42. A instalação, operação e manutenção de todos os elementos constituintes do sistema de fiscalização eletrônica, a cargo da **CONTRATADA**, se darão num regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana**;

28.43. Quaisquer operações, instalação e manutenção que de alguma forma possam gerar risco de acidentes e interfiram no fluxo de veículos deverão ser previamente comunicadas à **SeMOB** com no **mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência** para acompanhamento, devendo ser realizado após autorização da **SeMOB**.

28.44. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

28.45. Colocar à disposição da **SeMOB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos;

28.46. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

28.47. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

28.48. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

28.49. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

28.50. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SeMOB/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

28.51. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.52. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a contratação em **até 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



29. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a emissão de **Ordem de Serviço (O.S)** pela **SeMOB**, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da comunicação da **CONTRATANTE**.

29.2. Após a **emissão da Ordem de Serviço (O.S)** pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, para executar os serviços de implantação dos equipamentos vinculados na respectiva **Ordem de Serviço** sob pena de incorrer nas disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

29.3. A execução dos serviços deverá ser feita de forma continuada, de acordo com a estimativa de implantação cedida pela **SeMOB** e estudos técnicos em conformidade com a **Resolução nº 396/2011 e Resolução nº 165/2004 do CONTRAN, Portaria nº 263/2007 e Portaria nº 16/2004 do DENATRAN** e em linhas gerais, descritos para implantação conforme abaixo discriminado no quadro abaixo.

ITEM	QUANTIDADE
Estimativa de Faixas a Implantar	500 faixas
Equipamento Estático	1 equipamento
Montagem da CCO	1 unidade

29.4. Os Locais onde deverão ser implantados os equipamentos controladores de velocidade; avanço de sinal vermelho; parada sobre a faixa de pedestre na mudança do sinal luminoso; circulação de veículos em faixas exclusivas destinadas ao tráfego de ônibus; executar operação de retorno, conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização; circulação de veículos em locais e horários não permitidos e os redutores eletrônico de velocidade, objeto deste Edital e seus Anexos, serão nas vias do Município de Belém, conforme cronograma e estudos técnicos elaborados pela **SeMOB** em conformidade com a **Resolução nº 396/2011 e Resolução nº 165/2004 do CONTRAN, Portaria nº 263/2007 e Portaria nº 16/2004 do DENATRAN**.

29.5. Conforme acórdão do **Tribunal de Contas da União (TCU)** os equipamentos de fiscalização eletrônica utilizados para cumprimento deste Edital e seus Anexos poderão ser equipamentos usados, desde que atendam às exigências dispostas e eficiência técnica quanto ao rendimento funcional.

29.6. A **SeMOB** poderá solicitar à **CONTRATADA** a realização de serviços em qualquer dia e horário, sem que haja, para isso, acréscimo nos preços dos serviços. Nenhum serviço poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa anuência da **SeMOB**, em conformidade com as respectivas **Ordens de Serviços**.

29.7. A **CONTRATADA** manterá a frente dos serviços um **técnico preposto**, que a representará na execução do contrato, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito à **SeMOB**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do de contrato**, devendo este acompanhar a execução dos serviços, prestando toda a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** necessária.

29.8. Os danos ou prejuízos comprovadamente causados pela **CONTRATADA** (por seus empregados ou prepostos) durante a implantação do equipamento serão por ela indenizados.

29.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

29.10. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

30.2. Os valores para pagamentos referentes ao objeto contratado serão apurados através de medições mensais que obedecerão ao disposto no **item 30.5**, sendo pagos em até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal.

30.3. A nota fiscal de serviço deverá ser emitida pela matriz ou filial da empresa sediada no local da prestação do serviço (município de Belém) devendo os tributos ser recolhidos em favor da **Fazenda Pública desta municipalidade**.

30.4. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada por servidor especialmente designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhada de requerimento solicitando, juntamente com cópia da nota de empenho emitida pela **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**.

30.5. Tabela de Pagamento por Rendimento em Função da Ineficiência Técnica dos Equipamentos:

Valor Pago	Rendimento Percentual do Serviço	Valor a ser Pago a CONTRATADA
A	Acima de 94,99%	100% (cem por cento)
B	Entre 80% a 94,99%	70% (setenta por cento)
C	Entre 60% a 79,99%	30% (trinta por cento)
D	Abaixo de 60%	0% (zero por cento)

30.6. Ineficiência Técnica - são imagens registradas pelo equipamento com os defeitos, sendo: fotos claras (com alta luminosidade); fotos escuras (com baixa luminosidade); fotos fora de foco (com o veículo infrator fora do enquadramento); erro de tarja (informações divergentes daquelas exigidas no contestado do mesmo); erro de programação (é a programação errônea da velocidade e horário).

VP = Valor Pago - É o valor imputado à empresa **CONTRATADA** por alcançar o **percentual de rendimento de imagens válidas, por faixa de tráfego**.

30.7. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

30.8. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

30.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

30.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

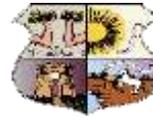
I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

30.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

30.12. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da **Ata de Registro de Preço** serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do contrato, conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SeMOB/PMB** (2019/2020).

32. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

32.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista nas Leis Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

32.2. Sanções Administrativas

32.2.1. Por Inoperância

32.2.1.1. Dos equipamentos Fixos: se a **CONTRATADA** não realizar o conserto do equipamento dentro do prazo estipulado, será atribuído o desconto do valor total de locação do equipamento quando este estiver inoperante e por faixa proporcional ao mesmo.

32.2.1.2. Do radar estático: o valor a ser pago para a viatura quando esta permanecer fora de funcionamento por tempo superior a 24 horas será proporcional ao número de dias de efetiva operação no respectivo mês, ou seja: 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia de efetiva operação;

32.2.2. Por Ineficiência

32.2.2.1. Será atribuído o **desconto**, individualmente e de acordo com seu índice, quando os equipamentos não atingirem os níveis de rendimento das imagens válidas conforme tabela apresentada no item **30.5** deste Edital.

33. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

33.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

33.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “prática obstrutiva”:



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

33.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

34. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

34.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

34.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

34.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

34.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

34.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

34.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1. É vedada a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** ou **TOTAL** do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, **cessão ou transferência, total ou parcial do contrato**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

36. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

36.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

37. DO FORO

37.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

38.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

38.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

38.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**.

38.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

38.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

38.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

38.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

38.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

38.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Superintendência.

38.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Superintendência, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

38.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **Comprasnet**: www.comprasgovernamentais.gov.br ou **site/portal da PMB**: www.belem.pa.gov.br

38.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

39. ANEXOS

39.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO A – Detalhamento do Serviço e Quantitativos de Faixas.

ANEXO A-I – Detalhamento das Funcionalidades dos Equipamentos.

ANEXO B – Modelo de Formulário da Avaliação da Qualidade do Serviço (Radar).

ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

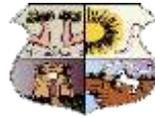
SEGEP
SECRETARIA MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



Prefeitura Municipal de Belém
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Belém/PA, 10 de setembro de 2020.

José Guedes da Costa Júnior
Pregoeiro/CGL/PMB



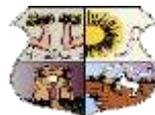
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo em pdf)

ANEXO A
DETALHAMENTO DO SERVIÇO E QUANTITATIVOS DE FAIXAS
(Anexo em pdf)

ANEXO A-I
DETALHAMENTO DAS FUNCIONALIDADES DOS EQUIPAMENTOS
(Anexo em pdf)

ANEXO B
MODELO DE FORMULÁRIO DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO (RADAR)
(Anexo em pdf)



ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	<p>TIPO FIXO INTRUSIVO: Equipamentos de fiscalização eletrônica radar do tipo fixo discreto para fiscalização de: velocidade; avanço de sinal vermelho; parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso; circulação de veículos em faixas exclusivas destinadas ao tráfego de ônibus; circulação de veículos em locais e horários não permitidos; executar operação de retorno, conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização, atendendo especificações técnicas constante no termo de referência com tecnologia intrusiva e não intrusiva ao pavimento.</p>	FAIXA	400	5.172,29	2.068.916,00	24.826.992,00
2	<p>TIPO FIXO NÃO INTRUSIVO: Equipamentos de fiscalização eletrônica radar do tipo fixo discreto para fiscalização de: velocidade; avanço de sinal vermelho; parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso; circulação de veículos em faixas exclusivas destinadas ao tráfego de ônibus; circulação de veículos em locais e horários não permitidos; executar operação de retorno, conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização, atendendo especificações técnicas constante no termo de referência com tecnologia intrusiva e não intrusiva ao pavimento.</p>	FAIXA	80	5.770,99	461.679,20	5.540.150,40
3	<p>TIPO FIXO COM DISPLAY: Equipamento de fiscalização redutor eletrônico de velocidade do tipo radar fixo com dispositivo registrador de imagem (display)- lombada eletrônica atendendo especificações técnicas constante no termo de referência com tecnologia intrusiva ao pavimento.</p>	FAIXA	20	5.267,47	105.349,40	1.264.192,80
4	<p>TIPO ESTÁTICO: Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo radar estático atendendo especificações técnicas constante no termo de referência.</p>	UNID.	1	25.299,51	25.299,51	303.594,12



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5	MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL E MONITORAMENTO (CCO) com estrutura mínima física e tecnológica para processamento de infrações de trânsito permitindo a análise das informações registradas pelos equipamentos de campo, transmitidas <i>on-line</i> .	UNID.	1	43.750,000	43.750,00	525.000,00
VALOR TOTAL R\$				32.459.929,32		



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**
Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital nº _____ /202X-SRP.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO de forma clara e detalhada, e ainda informação dos Materiais, Modelo, Fabricante, País de Procedência e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	TIPO FIXO INTRUSIVO: Equipamentos de fiscalização eletrônica radar do tipo fixo discreto para fiscalização de: velocidade; avanço de sinal vermelho; parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso; circulação de veículos em faixas exclusivas destinadas ao tráfego de ônibus; circulação de veículos em locais e horários não permitidos; executar operação de retorno, conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização, atendendo especificações técnicas constante no termo de referência com tecnologia intrusiva e não intrusiva ao pavimento.	FAIXA	400			
2	TIPO FIXO NÃO INTRUSIVO: Equipamentos de fiscalização eletrônica radar do tipo fixo discreto para fiscalização de: velocidade; avanço de sinal vermelho; parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso; circulação de veículos em faixas exclusivas destinadas ao tráfego de ônibus; circulação de veículos em locais e horários não permitidos; executar operação de retorno, conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização, atendendo especificações técnicas constante no termo de referência com tecnologia intrusiva e não intrusiva ao pavimento.	FAIXA	80			
3	TIPO FIXO COM DISPLAY: Equipamento de fiscalização redutor eletrônico de velocidade do tipo radar fixo com dispositivo registrador de imagem (display)- lombada eletrônica atendendo especificações técnicas constante no termo de referência com tecnologia intrusiva ao pavimento.	FAIXA	20			
4	TIPO ESTÁTICO: Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo radar estático atendendo especificações técnicas constante no termo de referência.	UNID.	1			
5	MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL E MONITORAMENTO (CCO) com estrutura mínima física e tecnológica para processamento de infrações de trânsito permitindo a análise das informações registradas pelos equipamentos de campo, transmitidas on-line .	UNID.	1			
VALOR TOTAL R\$						
Valor por extenso:						



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de início dos serviços: após a emissão da Ordem de Serviço (O.S) pela **SeMOB**, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da Comunicação da **SeMOB**.

Prazo para executar os serviços: Após recebimento da Ordem de Serviço (O.S) pela **CONTRATADA**, terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, para executar os serviços de implantação dos equipamentos vinculados na respectiva Ordem de Serviço (O.S)

Informação da **Garantia/Validade** do serviço ofertado, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega/instalação.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a realizar os serviços licitado, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e Anexos A, A-I e II.
- Declaramos que o(s) serviço(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e Anexos A, A-I e II, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, diretas e indiretas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, salários, seguro, transporte, mão-de-obra, fornecimento dos sistemas (equipamentos e seus respectivos acessórios), despesas com locomoção, infraestrutura, administração, depreciação do equipamento, implantação, desenvolvimento e operação dos “software” necessários, atualizações técnicas, inclusive no caso de desembaraço alfandegário e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/202X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

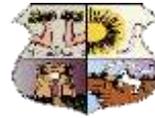
RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X-SeMOB

Aos dias do mês de do ano de 202X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº/202X-SeMOB**, do processo nº XXX/202X, homologado pela **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**, em/...../202X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o lote ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, REGISTROS, CONTROLE E SOLUÇÕES INTEGRADAS INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS**”, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, REGISTROS, CONTROLE E SOLUÇÕES INTEGRADAS INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS**”, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO de forma clara e detalhada, e ainda informação dos Materiais, Modelo, Fabricante, País de Procedência e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	TIPO FIXO INTRUSIVO: Equipamentos de fiscalização eletrônica radar do tipo fixo discreto para fiscalização de: velocidade; avanço de sinal vermelho; parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso; circulação de veículos em faixas exclusivas destinadas ao tráfego de ônibus; circulação de veículos em locais e horários não permitidos; executar operação de retorno, conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização, atendendo especificações técnicas constante no termo de referência com tecnologia intrusiva e não intrusiva ao pavimento.	FAIXA	400			



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

2	TIPO FIXO NÃO INTRUSIVO: Equipamentos de fiscalização eletrônica radar do tipo fixo discreto para fiscalização de: velocidade; avanço de sinal vermelho; parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso; circulação de veículos em faixas exclusivas destinadas ao tráfego de ônibus; circulação de veículos em locais e horários não permitidos; executar operação de retorno, conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização, atendendo especificações técnicas constante no termo de referência com tecnologia intrusiva e não intrusiva ao pavimento.	FAIXA	80			
3	TIPO FIXO COM DISPLAY: Equipamento de fiscalização redutor eletrônico de velocidade do tipo radar fixo com dispositivo registrador de imagem (display)- lombada eletrônica atendendo especificações técnicas constante no termo de referência com tecnologia intrusiva ao pavimento.	FAIXA	20			
4	TIPO ESTÁTICO: Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo radar estático atendendo especificações técnicas constante no termo de referência.	UNID.	1			
5	MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL E MONITORAMENTO (CCO) com estrutura mínima física e tecnológica para processamento de infrações de trânsito permitindo a análise das informações registradas pelos equipamentos de campo, transmitidas on-line .	UNID.	1			
			VALOR TOTAL R\$			
Valor por extenso:						

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SeMOB/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SeMOB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

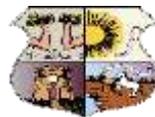
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

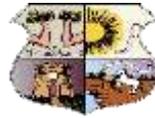
11.1 – **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/202X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



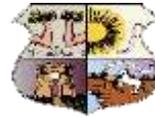
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, de de 202X.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE
MOBILIDADE URBANA DE BELÉM
SeMOB

Representante da Empresa



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/202X-SeMOB

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SeMOB**, Processo nº XXX/202X, cuja homologação foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, nº _____, do dia ____/____/202X, pela **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**.

OBJETO: Registro de Preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, REGISTROS, CONTROLE E SOLUÇÕES INTEGRADAS INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS**”, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

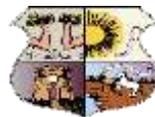
Integra a presente Ata, a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, ____ (cidade/estado) ____, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o lote.

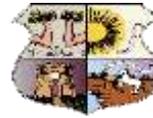
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO de forma clara e detalhada, e ainda informação dos Materiais, Modelo, Fabricante, País de Procedência e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	TIPO FIXO INTRUSIVO: Equipamentos de fiscalização eletrônica radar do tipo fixo discreto para fiscalização de: velocidade; avanço de sinal vermelho; parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso; circulação de veículos em faixas exclusivas destinadas ao tráfego de ônibus; circulação de veículos em locais e horários não permitidos; executar operação de retorno, conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização, atendendo especificações técnicas constante no termo de referência com tecnologia intrusiva e não intrusiva ao pavimento.	FAIXA	400			
2	TIPO FIXO NÃO INTRUSIVO: Equipamentos de fiscalização eletrônica radar do tipo fixo discreto para fiscalização de: velocidade; avanço de sinal vermelho; parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso; circulação de veículos em faixas exclusivas destinadas ao tráfego de ônibus; circulação de veículos em locais e horários não permitidos; executar operação de retorno, conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização, atendendo especificações técnicas constante no termo de referência com tecnologia intrusiva e não intrusiva ao pavimento.	FAIXA	80			
3	TIPO FIXO COM DISPLAY: Equipamento de fiscalização redutor eletrônico de velocidade do tipo radar fixo com dispositivo registrador de imagem (display)- lombada eletrônica atendendo especificações técnicas constante no termo de referência com tecnologia intrusiva ao pavimento.	FAIXA	20			
4	TIPO ESTÁTICO: Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo radar estático atendendo especificações técnicas constante no termo de referência.	UNID.	1			



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5	MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL E MONITORAMENTO (CCO) com estrutura mínima física e tecnológica para processamento de infrações de trânsito permitindo a análise das informações registradas pelos equipamentos de campo, transmitidas <i>on-line</i> .	UNID.	1			
		VALOR TOTAL R\$				
Valor por extenso:						

ORDENADOR DE DESPESA



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO
PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA
(CONTRATADA)**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/202X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/202X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/202X, consoante o **Processo nº ____/202X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 9.503/97, Resoluções CONTRAN nº 165/04 e nº 396/11, Portaria DENATRAN nº 16/04, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº XX/202X (Pregão Eletrônico SRP), seus Anexos e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**, conforme parecer jurídico nº XXX/202X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, REGISTROS, CONTROLE E SOLUÇÕES INTEGRADAS INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS”**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO de forma clara e detalhada, e ainda informação dos Materiais, Modelo, Fabricante, País de Procedência e Garantia/Validade.	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
------	--	-----	--------	--------------------	------------------	-----------------



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

1	TIPO FIXO INTRUSIVO: Equipamentos de fiscalização eletrônica radar do tipo fixo discreto para fiscalização de: velocidade; avanço de sinal vermelho; parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso; circulação de veículos em faixas exclusivas destinadas ao tráfego de ônibus; circulação de veículos em locais e horários não permitidos; executar operação de retorno, conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização, atendendo especificações técnicas constante no termo de referência com tecnologia intrusiva e não intrusiva ao pavimento.	FAIXA	400			
2	TIPO FIXO NÃO INTRUSIVO: Equipamentos de fiscalização eletrônica radar do tipo fixo discreto para fiscalização de: velocidade; avanço de sinal vermelho; parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso; circulação de veículos em faixas exclusivas destinadas ao tráfego de ônibus; circulação de veículos em locais e horários não permitidos; executar operação de retorno, conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização, atendendo especificações técnicas constante no termo de referência com tecnologia intrusiva e não intrusiva ao pavimento.	FAIXA	80			
3	TIPO FIXO COM DISPLAY: Equipamento de fiscalização redutor eletrônico de velocidade do tipo radar fixo com dispositivo registrador de imagem (display)- lombada eletrônica atendendo especificações técnicas constante no termo de referência com tecnologia intrusiva ao pavimento.	FAIXA	20			
4	TIPO ESTÁTICO: Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo radar estático atendendo especificações técnicas constante no termo de referência.	UNID.	1			
5	MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL E MONITORAMENTO (CCO) com estrutura mínima física e tecnológica para processamento de infrações de trânsito permitindo a análise das informações registradas pelos equipamentos de campo, transmitidas on-line .	UNID.	1			
			VALOR TOTAL R\$			
Valor por extenso:						

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A, A-I e II, Edital e Proposta de Preços.

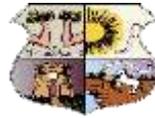
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a emissão de **Ordem de Serviço (O.S)** pela **SeMOB**, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da comunicação da **CONTRATANTE**.

5.2. Após a emissão da **Ordem de Serviço (O.S)** pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, para executar os serviços de implantação dos equipamentos vinculados na respectiva **Ordem de Serviço** sob pena de incorrer nas disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A execução dos serviços deverá ser feita de forma continuada, de acordo com a estimativa de implantação cedida pela **SeMOB** e estudos técnicos em conformidade com a **Resolução nº 396/2011 e Resolução nº 165/2004 do CONTRAN**, **Portaria nº 263/2007 e Portaria nº 16/2004 do DENATRAN** e em linhas gerais, descritos para implantação conforme abaixo discriminado no quadro abaixo.

ITEM	QUANTIDADE
Estimativa de Faixas a Implantar	500 faixas
Equipamento Estático	1 equipamento
Montagem da CCO	1 unidade



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.4. Os Locais onde deverão ser implantados os equipamentos controladores de velocidade; avanço de sinal vermelho; parada sobre a faixa de pedestre na mudança do sinal luminoso; circulação de veículos em faixas exclusivas destinadas ao tráfego de ônibus; executar operação de retorno, conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização; circulação de veículos em locais e horários não permitidos e os redutores eletrônico de velocidade, objeto deste Edital e seus Anexos, serão nas vias do Município de Belém, conforme cronograma e estudos técnicos elaborados pela **SeMOB** em conformidade com a **Resolução nº 396/2011 e Resolução nº 165/2004 do CONTRAN, Portaria nº 263/2007 e Portaria nº 16/2004 do DENATRAN.**

5.5. Conforme previsto no **Termo de Referência – Anexo I.**

5.6. A **SeMOB** poderá solicitar à **CONTRATADA** a realização de serviços em qualquer dia e horário, sem que haja, para isso, acréscimo nos preços dos serviços. Nenhum serviço poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa anuência da **SeMOB**, em conformidade com as respectivas **Ordens de Serviços.**

5.7. A **CONTRATADA** manterá a frente dos serviços um **técnico preposto**, que a representará na execução do contrato, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito à **SeMOB**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do de contrato**, devendo este acompanhar a execução dos serviços, prestando toda a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** necessária.

5.8. Os danos ou prejuízos comprovadamente causados pela **CONTRATADA** (por seus empregados ou prepostos) durante a implantação do equipamento serão por ela indenizados.

5.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

5.11. A prestação dos serviços **NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO** entre os **empregados da CONTRATADA** e a **Administração CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

7.1.1. Exigir que a **CONTRATADA** realize os serviços em estrita obediência ao previsto no presente Edital e seus Anexos;

7.1.2. Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 7.1.3.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Edital e seus Anexos;
- 7.1.4.** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA** e após constatar o fiel cumprimento da execução dos serviços, providenciar o competente pagamento;
- 7.1.5.** Comunicar à **CONTRATADA** todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 7.1.6.** Glosar a fatura correspondente aos serviços não executados.
- 7.1.7.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 7.1.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.9.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da CONTRATADA:

- 8.1.1.** Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus Anexos, a **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços em estrita observância às Especificações Técnicas descritas nos Anexos constantes do presente Ato Convocatório e Normas Técnicas vigentes;
- 8.1.2.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após assinatura do Contrato, instalar filial, sede ou representação no município de Belém, inclusive com espaço adequado ao armazenamento de materiais e equipamentos necessários, inclusive com peças para reposição para realizar a eficaz supervisão e execução do serviço sob pena de revogação do Contrato e aplicação de penalidades estabelecidas em lei;
- 8.1.3.** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela execução dos serviços constantes deste Edital e seus Anexos respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa, a **SeMOB**, ou a terceiros;
- 8.1.4.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 8.1.5.** Cabe à **CONTRATADA** prover a **mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas** necessárias à total execução dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, através de profissionais habilitados e qualificados;
- 8.1.6.** Arcar com todas as **despesas e custos** necessários à prestação dos serviços contratados, incluindo, dentre outros julgados cabíveis, o fornecimento dos sistemas (equipamentos e seus respectivos acessórios);
- 8.1.7.** A empresa **CONTRATADA** também deverá disponibilizar um circuito de comunicação de dados independente do circuito utilizado por esta **CONTRATADA**, com velocidade suficiente para processamento das imagens;
- 8.1.8.** As atualizações tecnológicas dos equipamentos, softwares e dos computadores disponibilizados para o processamento das imagens, o mobiliário ergonômico, a infraestrutura, o consumo de energia elétrica, o transporte, os impostos, tarifas, taxas e tributos obrigatórios, materiais e mão-de-obra necessária à implantação e operação dos equipamentos, obrigações trabalhistas e sociais, veículos necessários ao cumprimento do contrato, seguros, os custos das aferições e reaferições dos equipamentos de acordo com a legislação vigente estabelecida pelo **CONTRAN**;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.1.9. Proceder às aferições de todos os tipos de radares objeto desta licitação, nos prazos máximos estabelecidos pela legislação em vigor, além das extraordinárias, ocasionadas pela decorrência de falhas ou problemas havidos nos equipamentos (tais como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, etc.), ficando sob sua inteira responsabilidade o custo de tais procedimentos;

8.1.10. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do referido contrato, completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos através do sistema fornecido à **CONTRATANTE**, não podendo divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas ao objeto deste contrato e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de ser enquadrada nas sanções previstas no contrato, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações;

8.1.11. Fica vedada a reprodução das imagens, tanto por meio digital, em papel ou por qualquer outro meio, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

8.1.12. A **CONTRATADA** deve tratar confidencialmente as informações e dados, ficando proibida de ceder a qualquer tempo, informações à imprensa ou a qualquer outro órgão de divulgação, relativas ao serviço em questão, sob pena de ser enquadrada nas sanções previstas no contrato;

8.1.13. Indicar, a partir da assinatura do contrato, um **Supervisor de Atividades**, para representá-la perante a **CONTRATANTE**, em tudo que se relaciona com esta contratação dos serviços prestados;

8.1.14. Fornecer, instalar e manter todos os elementos do sistema em pleno funcionamento;

8.1.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e imediatamente, qualquer defeito ou avaria constatada durante a operação dos equipamentos;

8.1.16. Substituir quaisquer dos equipamentos que venham a sofrer sinistro ou vandalismo nos prazo de **15 (quinze) dias corridos**;

8.1.17. As eventuais alterações nos equipamentos deverão ser imediatamente comunicadas pela **CONTRATADA**, sob pena de responsabilidade, inclusive passível de rescisão contratual;

8.1.18. Disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que for necessário, o acesso a todos os elementos constitutivos do sistema de detecção, medição e registro de imagens de veículos infratores;

8.1.19. Fornecer relação contendo o nome e a função dos empregados à disposição para o cumprimento do objeto contratado;

8.1.20. Comprovar o vínculo empregatício de todos os empregados que forem relacionados, em decorrência da exigência do subitem anterior, através da apresentação à **CONTRATANTE**, de cópia das CTPS ou do Livro/Fichas de Registro de Empregados;

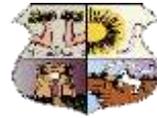
8.1.21. Substituir, imediatamente, qualquer empregado, componente da equipe técnica, caso a **CONTRATANTE** julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;

8.1.22. Informar, imediatamente, à **CONTRATANTE** toda e qualquer substituição de empregados relacionados;

8.1.23. Todos os serviços de implantação, relocação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos, refletivos e piscantes, etc.), de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas;

8.1.24. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com as normas de segurança, fornecendo e fiscalizando a utilização de EPI's aos seus empregados e equipe especializada para a prestação dos serviços;

8.1.25. Durante o período de vigência do contrato, o Responsável Técnico indicado pela **CONTRATADA**, poderá ser substituído, porém com a concordância prévia da **CONTRATANTE**;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.1.26. Elaborar, conferir e fornecer à **CONTRATANTE**, a partir dos registros de imagens para cada local, relatórios estatísticos periódicos;

8.1.27. Os relatórios descritos no item **8.1.36** deverão ser fornecidos até o **10º (décimo) dia corrido** após a data solicitada;

8.1.28. Os relatórios de eficiência dos equipamentos deverão ser fornecidos até o **10º (décimo) dia corrido do mês subsequente** ao de sua apuração;

8.1.29. Utilizar sempre materiais, suprimentos, equipamentos e acessórios de qualidade reconhecida;

8.1.30. Realizar, de forma eficaz e sistemática, a manutenção preventiva dos equipamentos contratados;

8.1.31. Não caucionar ou utilizar o contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

8.1.32. Cabe a **CONTRATADA** o reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados independentemente de qualquer aviso ou notificação da **CONTRATANTE** neste sentido, desde que por culpa da **CONTRATADA**;

8.1.33. Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da **CONTRATADA**, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados;

8.1.34. A **CONTRATADA** fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, pelo seguinte:

8.1.34.1. Pelos riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas;

8.1.34.2. Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos neste Edital e seus Anexos, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a **CONTRATADA**, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas, homologados pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

8.1.34.3. Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho;

8.1.34.4. Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados independentemente de qualquer aviso ou notificação da **CONTRATANTE** neste sentido, desde que por culpa da **CONTRATADA**;

8.1.34.5. Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da **CONTRATADA**, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados;

8.1.35. A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços, obedecendo rigorosamente ao Contrato e deverá assumir a responsabilidade de:

8.1.35.1. Instalar, implantar e ativar cada equipamento, nos locais e quantidades definidos pela **SeMOB**, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, além da manutenção preventiva e corretiva, reposição de partes e peças, atualização tecnológica, aferição junto ao **INMETRO** ou outros conforme legislação em vigor;

8.1.35.2. Para efeitos deste Edital e seus Anexos, entende-se por infraestrutura todas as obras civis relativas à instalação dos equipamentos/sistemas de fiscalização eletrônica;

8.1.35.3. Manter os equipamentos contratados em perfeito funcionamento; bem como fazer as manutenções preventivas e/ou corretivas, coleta das informações registradas, atualizações,



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

reposições de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo, furto, falhas, acidentes ou outras ações que danifique o mesmo;

8.1.35.4. Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, "software" e pessoal especializado em quantidade compatível com o número de equipamentos instalados e dos volumes de ocorrências analisadas;

8.1.35.5. Organizar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas, de modo a disponibilizar as mesmas nos computadores da **CONTRATANTE**, por meio da Internet, ou outro meio tecnológico que possa garantir a segurança dos dados, e desde que devidamente aceito pela **SeMOB**;

8.1.35.6. Para cada infração registrada pelos equipamentos contratados, efetuar o processamento dos dados e das imagens, arquivamento, validação pela autoridade de trânsito, controle do banco de dados com disponibilização dos dados e imagens via Internet, ou outro meio tecnológico que possa garantir a segurança dos dados, e desde que devidamente aceito pela **SeMOB**, geração de relatórios de processamento e estatística;

8.1.36. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os seguintes **relatórios**:

RELATÓRIOS MENSALIS:

- a) Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo;
- b) Volume de veículos de hora em hora;
- c) Volume médio diário no mês;
- d) Número de imagens válidas e inválidas gerada por equipamento;
- e) Percentual de imagens validas e invalidas em função do número total de imagens recolhidas por equipamento/mês e os motivos que invalidaram tais registros;
- f) Número percentual de imagens consistentes e imagens inconsistentes;
- g) Número de imagens inválidas por equipamento/mês e os motivos que levaram ao cancelamento de tais registros;
- h) Relatório estatístico contendo os locais, os dias e horários com o maior número de infrações registradas;
- i) Listagem dos veículos infratores x placas, infratores x categoria; infratores x espécie; infratores x tipo;
- j) Relatórios estatísticos de multas por enquadramento e por equipamento, bem com geração de gráficos;
- k) Autos lavrados por mês; autos liberados por mês; acumulado de multas por horas de infração;
- l) Reincidência de multas por veículos.

RELATÓRIOS DE MANUTENÇÕES MENSALIS contendo:

- a) Número de série do equipamento que passou por manutenção;
- b) O Motivo pelo qual o equipamento está passando pela manutenção e os procedimentos realizados.

RELATÓRIOS MENSALIS E DEPREDações (COMETIDAS POR ATOS DE VANDALISMO) contendo:

- a) O número de série do equipamento que sofreu a depredação;
- b) O tipo de depredação a qual o equipamento foi submetido e o item avariado, bem como procedimentos realizados para sua manutenção;
- c) O dia e a hora em que foi identificada;
- d) A data e o horário de início e término da manutenção realizada.

8.1.37. Fornecer à **SeMOB**, diariamente, todas as imagens de veículos registradas pelos



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

equipamentos instalados nas vias do município, para serem analisadas quanto à consistência e validadas pela autoridade de trânsito competente;

8.1.38. Apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** nos trabalhos de análise de consistência e validação das infrações de trânsito registradas pelos equipamentos instalados nas vias do município, bem como esclarecer dúvidas sobre o funcionamento dos mesmos;

8.1.39. Solicitar e executar às suas expensas a aferição dos equipamentos junto ao **INMETRO** ou outros órgãos competentes, conforme periodicidade estabelecida pela legislação vigente e encaminhar cópias dos laudos à **SeMOB**, no prazo de 02 (dois) dias da aferição;

8.1.40. Nos preços propostos pela licitante deverão estar previstos e incluídos todos os custos necessários para o perfeito e completo adimplemento dos serviços contratados, tais como: infraestrutura, administração, encargos, depreciação por tipo de equipamento, implantação, desenvolvimento e operação dos "softwares" necessários, atualizações técnicas, entre outros que se façam necessários;

8.1.41. Em caso de desligamento definitivo ou ao final do contrato, retirar os equipamentos implantados, bem como toda infraestrutura, restabelecendo as condições iniciais das vias como estavam antes da instalação dos equipamentos, no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, prorrogado por igual período, a depender da necessidade da administração;

8.1.42. A instalação, operação e manutenção de todos os elementos constituintes do sistema de fiscalização eletrônica, a cargo da **CONTRATADA**, se darão num regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana**;

8.1.43. Quaisquer operações, instalação e manutenção que de alguma forma possam gerar risco de acidentes e interfiram no fluxo de veículos deverão ser previamente comunicadas à **SeMOB** com no **mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência** para acompanhamento, devendo ser realizado após autorização da **SeMOB**;

8.1.44. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

8.1.45. Colocar à disposição da **SeMOB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos;

8.1.46. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.1.47. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.1.48. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.1.49. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

8.1.50. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SeMOB/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.1.51. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.52. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a contratação em **até 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.53. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, através de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios, será designado **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

9.2. O serviço fornecido estará sujeito a aceitação pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes nos **Anexos I, A, A-I e II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

9.3. O aceite do serviço será formalizado pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do serviço contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos serviços não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5. O representante da Administração (**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades concedidas pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

10.2. Os valores para pagamentos referentes ao objeto contratado serão apurados através de medições mensais que obedecerão ao disposto no **item 10.5**, sendo pagos em até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal.

10.3. A nota fiscal de serviço deverá ser emitida pela matriz ou filial da empresa sediada no local da prestação do serviço (município de Belém) devendo os tributos ser recolhidos em favor da **Fazenda Pública desta municipalidade**.

10.4. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada por servidor especialmente designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhada de requerimento solicitando, juntamente com cópia da nota de empenho emitida pela **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**.

10.5. Tabela de Pagamento por Rendimento em Função da Ineficiência Técnica dos Equipamentos:

Valor Pago	Rendimento Percentual do Serviço	Valor a ser Pago a CONTRATADA
A	Acima de 94,99%	100% (cem por cento)
B	Entre 80% a 94,99%	70% (setenta por cento)



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

C	Entre 60% a 79,99%	30% (trinta por cento)
D	Abaixo de 60%	0% (zero por cento)

10.6. Ineficiência Técnica - são imagens registradas pelo equipamento com os defeitos, sendo: fotos claras (com alta luminosidade); fotos escuras (com baixa luminosidade); fotos fora de foco (com o veículo infrator fora do enquadramento); erro de tarja (informações divergentes daquelas exigidas no contesto do mesmo); erro de programação (é a programação errônea da velocidade e horário).

VP = Valor Pago - É o valor imputado à empresa **CONTRATADA** por alcançar o **percentual de rendimento de imagens válidas, por faixa de tráfego**.

10.7. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.8. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

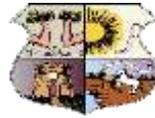
10.12. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Funcional Programática:.....

Fonte de Recurso:.....

Elemento de Despesa:.....

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, salários, seguro, transporte, mão-de-obra, fornecimento dos sistemas (equipamentos e seus respectivos acessórios), despesas com locomoção, inclusive no caso de desembarço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são **fixos e irrealizáveis no prazo de um ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer **REAJUSTE** após o **interregno de um ano**, aplicando-se o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos **REAJUSTES** subsequentes ao primeiro, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do **último REAJUSTE**.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do **índice de reajustamento**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao **reajustamento** de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para **REAJUSTE** será, obrigatoriamente, o definitivo.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

15.5. Caso o índice estabelecido para **reajustamento** venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em **substituição**, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na **ausência de previsão legal** quanto ao **índice substituto**, as partes elegerão novo índice oficial, para **reajustamento** do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O **REAJUSTE** será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista nas Leis Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

16.2. Sanções Administrativas

16.2.1. Por Inoperância

16.2.1.1. Dos equipamentos Fixos: se a **CONTRATADA** não realizar o conserto do equipamento dentro do prazo estipulado, será atribuído o desconto do valor total de locação do equipamento quando este estiver inoperante e por faixa proporcional ao mesmo.

16.2.1.2. Do radar estático: o valor a ser pago para a viatura quando esta permanecer fora de funcionamento por tempo superior a 24 horas será proporcional ao número de dias de efetiva operação no respectivo mês, ou seja: 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia de efetiva operação;

16.2.2. Por Ineficiência

16.2.2.1. Será atribuído o **desconto**, individualmente e de acordo com seu índice, quando os equipamentos não atingirem os níveis de rendimento das imagens válidas conforme tabela apresentada no item **10.5** deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

17.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

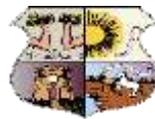
III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

17.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a **cessão ou transferência, total ou parcial do contrato**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

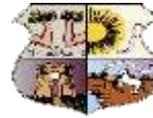
21.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA**, com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

22.1. A vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, submetidas ao que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade e a necessidade de atendimento da garantia do serviço contratado, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A **CONTRATADA** será convocada para assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação**, devendo, nessa ocasião, formalizar na **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB** o recolhimento da **GARANTIA** no valor



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta comercial aprovada que constituirá **GARANTIA** para execução do contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

23.2. A **GARANTIA** citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com as modalidades previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, ou seja, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Municipal, Estadual ou Federal, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada ao inciso I, do §1º, do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações pela Lei 11.079, de 30 de Dezembro de 2.004); **Carta de Fiança Bancária** ou **Seguro Garantia** desde que estes possuam validade durante a vigência do contrato. A **GARANTIA** será restituída à **CONTRATADA**, sem incidência de juros ou qualquer tipo de reajuste, após a execução do contrato. Nos casos em que a mesma for feita em **Dinheiro** este será devidamente atualizado monetariamente após o término do prazo de vigência do ajuste.

23.3. Haverá prestação de **GARANTIA ADICIONAL** se verificada a ocorrência do disposto no §2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no mesmo percentual estabelecido.

23.4. A **GARANTIA** prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado e aprovação da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades acima previstas.

23.5. Sempre que o valor ou prazo contratual for aumentado, a **CONTRATADA** será convocada a prorrogar o prazo de validade da **GARANTIA** inicial ou reforçar a **GARANTIA**, prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de forma a que corresponda sempre à porcentagem de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato.

23.6. A devolução da **GARANTIA** oferecida pela **CONTRATADA** será feita após o término de vigência do ajuste e recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação expressa de seu representante legal, e, desde que estejam cumpridas todas as obrigações por ela assumidas.

23.7. A devolução da **GARANTIA** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe couberem, segundo as disposições do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

24.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, de de 202X.

(órgão)
CONTRATANTE



(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____